



# MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.350 DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 784.140,32 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>784.140,32</b>
01	05	08	FUNDO MANUT DESENVOLV EDUCACAO BASICA - FUNDEB
	632	12.361.0011.0159.0000	FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDEB DIFERIDO
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação
			784.140,32
			F.R.: 002 00

**Artigo 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

		<b>784.140,32</b>
	Fontes de Recurso	
02	00	784.140,32

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 22 de março de 2023.

  
**JOSE CARLOS NEVES SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado em local de costume, na data supra.